

José Maria Tesheiner
Elaine Harzheim Macedo
Rennan Faria Krüger Thamay
Coordenadores

PROCEDIMENTO COMUM

Da Petição Inicial à Sentença

À LUZ DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Colaboradores

Alexandre Freire	Leonardo Faria Schenk
Cristiana Zugno Pinto Ribeiro	Lúcio Delfino
Elaine Harzheim Macedo	Marco Antonio dos Santos Rodrigues
Fabício Costa Pozatti	Natalia Schnaider Serro Mies
Felipe Mendonça	Odilon Garcia Júnior
Felipe Waquil Ferraro	Pedro Garcia Verdi
Gerson Fischmann	Rennan Faria Krüger Thamay
Humberto Dalla Bernardina de Pinho	Roger Fischer
José Marcos Vieira Rodrigues Filho	Sérgio Luiz de Almeida Ribeiro
Júlio Cesar Goulart Lanes	

Curitiba
Juruá Editora
2015

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

ISBN: 978-85-362-5421-0

JURUÁ
EDITORA

Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

P963 Procedimento comum: da petição inicial à sentença – à
luz do novo Código de Processo Civil./ coordenação de José
Maria Tesheiner, Elaine Harzheim Macedo, Rennan Faria
Krüger Thamay./ Curitiba: Juruá, 2015.
300p.

1. Código de processo civil. I. Tesheiner, José Maria
(coord.). II. Macedo, Elaine Harzheim (coord.). III. Tha-
may, Rennan Faria Krüger (coord.). II. Título.

CDD 347(22.ed.)
CDU 347.91

00129

SUMÁRIO

I	A PETIÇÃO INICIAL NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	15
	<i>Natalia Schnaider Serro Mies</i>	
II	A IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	27
	<i>Marco Antonio dos Santos Rodrigues</i>	
III	A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO NO NOVO CPC	41
	<i>Cristiana Zugno Pinto Ribeiro</i>	
	<i>Roger Fischer</i>	
IV	CONTESTAÇÃO	65
	<i>Alexandre Freire</i>	
	<i>José Marcos Vieira Rodrigues Filho</i>	
V	A PRELIMINAR DE CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM (ART. 337, X, § 6º)	83
	<i>Sérgio Luiz de Almeida Ribeiro</i>	
VI	A RECONVENÇÃO	107
	<i>Odilon Garcia Júnior</i>	
	<i>Gerson Fischmann</i>	
VII	A REVELIA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	125
	<i>Felipe Waquil Ferraro</i>	
VIII	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	131
	<i>Lúcio Delfino</i>	
IX	O JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015: PRIMEIRAS IMPRESSÕES	159
	<i>Leonardo Faria Schenk</i>	

X	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	195
	<i>Júlio Cesar Goulart Lanes</i>	
	<i>Fabício Costa Pozatti</i>	
XI	SENTENÇA E REMESSA NECESSÁRIA	229
	<i>Elaine Harzheim Macedo</i>	
	<i>Rennan Faria Krüger Thamay</i>	
XII	COISA JULGADA E O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	249
	<i>Felipe Mendonça</i>	
	<i>Pedro Garcia Verdi</i>	
Apêndice	INCIDENTE DE CONVERSÃO DA AÇÃO INDIVIDUAL EM AÇÃO COLETIVA: UM ESTRANHO NO NINHO	269
	<i>Humberto Dalla Bernardina de Pinho</i>	
	ÍNDICE ALFABÉTICO	287